



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 229/2020 - SUBGDP/CHEFIA/GAB/PGR

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
presidencia@cnj.jus.br / Telefone: (61) 2326-4795
Brasília-DF

Assunto: Medidas preventivas no âmbito da justiça penal. COVID-19.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o e tendo em vista as medidas definidas para o enfrentamento da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pelo Poder Judiciário e Ministério Público, conforme previsto nas Resoluções CNJ n 62/2020 e 313/2020 e na Portaria PGR/MPU nº 76/2020, solicito a Vossa Excelência que "*verifique a oportunidade e a conveniência de se expedir recomendação aos juízes de execução para que analisem a possibilidade de se suspender, em nível nacional, as prestações de serviços à comunidade, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, celebração de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal, pelo menos, durante o período da suspensão dos prazos processuais determinada pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do CNJ*", nos termos do Memorando nº 36/2020, de 23 de março de 2020, oriundo da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (cópia anexa).

Atenciosamente,

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente